



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.574/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA
MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-

-

EXECUTIVO - DECRETO EXECUTIVO



DECRETO Nº 5.574 DE 20 DE dezembro DE 2.024.

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
nº 002 Livro 26 Fls 36 Data: 07/10/2024

Hora: 16:30

Assinatura
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Funcionário

Dispõe sobre a cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OF. Nº 037/2024/CGP/SECITECI, expedido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora municipal, Sra. **CLÁUDIA PEREIRA SOARES SANCHEZ LACERDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, Matrícula funcional nº 276, à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional da Escola Técnica de Barra do Garças, gerenciando, orientando e acompanhando as propostas pedagógicas da E. T. Es., com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único. Fica acordado que o órgão cedente continuará efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A cessão será pelo período de 02/12/2024 à 01/12/2025, podendo ser prorrogada, a critério das partes, com a devida anuênciā da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em **vigor a partir de 02 de dezembro de 2024**, após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

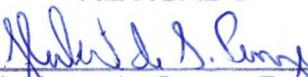
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 20 de

dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0